



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

1 **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA ACADÊMICA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** No décimo
3 oitavo dia do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h, em
4 videoconferência, por meio da Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se a Câmara
5 Acadêmica do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri, em reunião
6 convocada e presidida pelo Prof. José Robson Maia de Almeida, Presidente da Câmara
7 Acadêmica e Pró-Reitor de Cultura. Fizeram-se presentes os seguintes membros da Câmara
8 Acadêmica: José Robson Maia de Almeida (Presidente da Câmara Acadêmica e Pró-Reitor de
9 Cultura), Angelica Almeida De Sousa (Pró-Reitora Adjunta de Extensão), Antônio Batista De
10 Lima Filho (Representante dos Técnicos Administrativos em Educação), Carlos Renato de
11 Lima Brito (Representante dos Coordenadores(as) dos cursos de graduação), Denilson
12 Gonçalves Duarte (Representante dos(as) discentes do Ensino de Graduação), Edicarlos
13 Pereira De Sousa (Representante dos Diretores das Unidades Acadêmicas), Edson Otoniel da
14 Silva (Pró-Reitor Adjunto de Graduação), Francisco De Assis Nogueira (Representante dos
15 Técnicos-Administrativos), Francisco Ildo Furtado Dos Santos (Representante dos(as)
16 discentes do Ensino de Pós-graduação), Gustavo Ramos Ferreira (Pró-Reitor Adjunto de
17 Cultura), Milton Jarbas Rodrigues Chagas (Representante dos docentes), Natália Brito Bessa
18 (Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Reginaldo Ferreira Domingos
19 (Representante dos (as) docentes das coordenações dos cursos, projetos ou programas de
20 cultura), Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo (Pró-Reitor de Graduação), Rodrigo Carlos da
21 Rocha (Representante dos Técnicos-Administrativos). Demais participantes: José Katulo
22 Amadeu Ferreira (Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores), Jeosadaque Neemias
23 Tavares Moreira Santos, Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo (Chefe do Núcleo Gestor da
24 Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Alinele Lucena, Gilmária Gondim, Ledjane
25 Lima Sobrinho, Liana de Andrade Esmeraldo Pereira. Havendo *quórum*, o Presidente da
26 Câmara Acadêmica cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. **1.**
27 **Expediente. 1.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia:** Houve três pedidos de inclusão de
28 processos. Primeiro, processo nº 23507.002903/2021-43, que trata da apreciação de caso
29 excepcional relacionado ao Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, com relatoria
30 de Carlos Renato de Lima Brito. Segundo processo, foi o nº 23507.002898/2021-81, que trata
31 de matrícula, matrícula fora do prazo, consolidação de nota, frequência e cancelamento de
32 matrícula, com relatoria de Rodolfo Jakov Saraiva Lobo. E o terceiro, processo nº
33 23507.002879/2021-12, que trata de matrícula fora do prazo, com relatoria de Rodolfo Jakov
34 Saraiva Lobo. Após votação os três processos foram incluídos na pauta por unanimidade. **1.2**
35 **– Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.3 – Justificativa de ausência de**
36 **conselheiros:** Não houve. **1.4 – Boas-vindas aos novos representantes:** Não houve. **1.5 –**
37 **Aprovação de atas:** Não houve. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 – Processo n. 23507.002687/2021-**
38 **55 - Proposta de regulamentação do regime de guarda religiosa de que trata a Lei n.**
39 **13.796/2019, estabelecendo normas para prestações alternativas à aplicação de provas e**
40 **à frequência a aulas, em virtude de escusa de consciência e crença religiosa. Relatoria:**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

41 **Gustavo Ramos Ferreira, Pró-Reitor Adjunto de Cultura.** Gustavo Ramos Ferreira, Pró-Reitor
42 Adjunto de Cultura, relatou a matéria indicada, na íntegra: “**I – RELATÓRIO:** 1. Trata o
43 presente processo de minuta de resolução que regulamenta o regime de guarda religiosa de
44 que trata a lei no 13.796/2019, de 3 de janeiro de 2019. 2. Considerando a documentação
45 constante nos autos do processo Nº 23507.002687/2021-55. 3. Considerando o presente
46 colegiado, em função de suas competências deliberativa e normativa, deve apreciar sobre
47 legislação e normas acadêmicas referentes ao ensino de graduação e de pós-graduação. 4.
48 Considerando o artigo 5º da Constituição Federal, em especial no seu inciso VI, que estabelece
49 a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício
50 dos cultos religiosos. 5. Considerando a expressiva diversidade de crença e de ritos religiosos.
51 6. Considerando que são diversas as práticas religiosas que estabelecem rotinas e períodos
52 de recolhimento, a exemplo das religiões afrodescendente guarda, a exemplo das religiões
53 de denominação judaico-cristãs. 7. Considerando que o objetivo da presente normativa é
54 garantir ao discente direito a prestação alternativa prestações alternativas à aplicação de
55 provas e à frequência a aulas, em virtude de escusa de consciência e crença religiosa. 8.
56 Considerando a LEI Nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, para fixar, em virtude de escusa de
57 consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas
58 em dia de guarda religiosa. 9. Considerando que LEI Nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, em
59 seu parágrafo terceiro do Artigo 1º, estabelece o prazo de 2 (dois) anos para que as
60 instituições de ensino devem dar providências e realizar as adaptações necessárias para
61 funcionamento das medidas previstas. **II – VOTO DO RELATOR:** 1. Voto, favoravelmente, a
62 apreciação da minuta de resolução. 2. Recomenda-se a retirada do §1º. Os termos “isoladas”
63 e “esporádicas” incorrer em interpretações equivocadas, podendo incorrer em práticas
64 excludentes, na aplicação das regras. 3. Recomenda-se nova redação para o artigo devendo
65 ficar: “O requerimento para o exercício do direito de guarda religiosa, acompanhado do
66 documento de que trata o artigo 3º, deverá ser protocolado, pelo discente, na Coordenação
67 do Curso antes do início do período letivo, conforme dispuser o Calendário Universitário, salvo
68 casos excepcionais, devidamente justificado”. 4. Recomenda-se a inclusão dos termos
69 “recolhimento ou similares” junto ao termo guarda, a fim de garantir ampla e irrestrita
70 aplicação das regras propostas pela resolução, atendendo a diversidade de experiências e
71 práticas religiosas. 5. Recomendo que a implementação das regras estabelecidas neste
72 dispositivo seja acompanhada de campanha comunicacional e amplamente divulgada na
73 comunidade acadêmica, a fim de garantir seu correto uso e a garantia de que os estudantes
74 de diversas matrizes religiosas possam recorrer a estes dispositivos. 6. Destaco a importância
75 do debate acerca de temas sobre diversidade religiosa e Intolerância religiosa. É sabido, e
76 longamente documentado, os casos de intolerância, racismo e violências (físicas, psicológicas
77 e estruturais) em nossa sociedade as quais as religiões afrodescendentes são vítimas. Neste
78 sentido, dispositivos legais, como estes, também devem alcançar os estudantes que
79 reivindicam estas crenças. 7. Artigo 6, mudar direito para regime.” Encerrada a explanação,
80 a Presidência declarou aberto o momento de discussão. Algumas alterações no documento



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

81 foram sugeridas. O relato seguiu para votação com três alterações sugeridas pelo relator e
82 então, aprovado por unanimidade. Posteriormente, foram para votação algumas alterações
83 feitas pelos conselheiros, sendo todas aprovadas. Documento Gerado: Resolução Câmara
84 Acadêmica Consuni Nº 03, de 18 de agosto de 2021. **2.2 – Processo n. 23507.001927/2021-**
85 **11 – Solicitação de quebra de pré-requisito, matrícula e consolidação de nota fora do prazo,**
86 **no módulo MB0201 Princípios de Farmacologia - Período Letivo 2020.1, para os discentes**
87 **do curso de Medicina. Relatoria: Rodolfo Jakov Saraiva Lobo, Pró-Reitor de Graduação.**
88 Rodolfo Jakov Saraiva Lobo, Pró-Reitor de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra:
89 *“I – RELATÓRIO: 1. O presente processo trata de solicitação de quebra de pré-requisito,*
90 *matrícula, consolidação de nota e frequência fora do prazo de 44 alunos do curso da medicina;*
91 *2. Considerando a documentação constante nos autos do processo Nº 23507.001927/2021-*
92 *11; 3. Considerando o artigo 402 do Regulamento dos cursos de graduação, que fala de*
93 *situações excepcionais; 4. Considerando que a pandemia da covid-19 é uma situação*
94 *excepcional e impactou no calendário acadêmico; 5. Considerando o e-mail do Prof. Iri Sandro;*
95 *6. Considerando que foi um erro administrativo, em que a primeira banca para analisar a*
96 *quebra dos pré-requisitos (portaria Nº 03 de 29 de março) não aconteceu, sendo assim não*
97 *possível a quebra e matrícula dos alunos. E somente uma segunda banca (portaria Nº 05 de*
98 *02 de agosto) foi realizada no dia 02 de agosto com parecer favorável a quebra de pré-*
99 *requisito, matrícula, consolidação de nota e frequência fora do prazo no módulo MB0201 –*
100 *Princípios de Farmacologia; 7. Considerando que os alunos não podem se prejudicar em*
101 *virtude de falhas administrativas. II – VOTO DO RELATOR: 1. Diante do exposto, voto,*
102 *FAVORAVELMENTE a quebra de pré-requisito, matrícula, consolidação de notas e frequência*
103 *fora do prazo no módulo MB0201 – Princípios de Farmacologia dos 44 alunos listados no*
104 *presente processo.”* Encerrada a leitura do relato, a presidência solicita Maria Alinele Lucena
105 Soares (Chefe de Apoio Administrativo) a fazer algumas considerações. Estando feitas essas
106 considerações, deu-se o tempo para discussão e em seguida o relato foi aprovado por
107 unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 26, de 18 de
108 agosto de 2021. **2.3 – Processo n. 23507.002903/2021-43 – Apreciação de caso excepcional**
109 **relacionado ao regulamento dos cursos de graduação da UFCA, referente ao artigo 385, §1º,**
110 **do prazo limite para o recebimento de bolsas e auxílios acadêmicos. Relatoria: Carlos**
111 **Renato de Lima Brito, Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação.**
112 Carlos Renato de Lima Brito, Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de
113 Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: *“I – RELATÓRIO: 1. Trata o presente*
114 *processo de casos excepcionais de manutenção de bolsa ou auxílio acadêmico, acima do*
115 *prazo limite estabelecido pelo Regulamento da Graduação da UFCA, o qual, no artigo 385,*
116 *§1º, estabelece que "estão habilitados a receber bolsas e auxílios acadêmicos os discentes*
117 *cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior a I (um)*
118 *semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso"; 2. A*
119 *excepcionalidade ao regulamento foi encaminhada pela Pró-Reitoria de Cultura da*
120 *Universidade Federal do Cariri, no dia 16 de agosto de 2021, como solicitação de inclusão de*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

121 pauta na Primeira Reunião Extraordinária da Câmara, de acordo com o Ofício nº
122 33/2021/PROCULT/UFCA, em que se pedem os seguintes deferimentos: a) A prorrogação do
123 prazo estipulado no §1º do Art. 385 do Regulamento já mencionado para o semestre máximo
124 de conclusão do estudante"; b) "A convalidação dos vínculos e das bolsas recebidas durante
125 a pandemia de covid-19 por bolsistas alcançados pela regra do § (parágrafo) indicado
126 imediatamente acima"; c) "A validade das medidas dos itens 1 e 2 até o fim do semestre letivo
127 2021.1". 3. Também é oportuno relatar que a Câmara Acadêmica da UFCA solicitou parecer
128 no dia 12 de agosto de 2021, pelo ofício no 04/2021/Câmara Acadêmica/CONSUNI/UFCA, à
129 Procuradoria Geral da UFCA, a qual emitiu a nota técnica nº
130 31/2021/SECON/PFUFC/PGF/AGU, sobre o assunto Bolsas e Bonificação, no dia 16 de
131 agosto de 2021, cujos trâmites se encontram no processo nº 23507.002884/2021-71, o qual
132 também fundamenta o presente relato; 4. CONSIDERANDO, as razões para aplicação de
133 excepcionalidade apontadas pelo ofício nº 33/2021/PROCULT/UFCA, quais sejam: a)
134 Concessão de bolsa como política de fomento acadêmico fundamental; b) Importância da
135 bolsa como componente da renda familiar de muitos estudantes; c) Período atual de
136 excepcionalidade, com impactos financeiros e emocionais provenientes da pandemia de
137 COVID-19; d) Possibilidade de extensão do prazo estipulado no Artigo 385, § 1º, em razão de
138 piora sensível do quadro de vulnerabilidade socioeconômica do corpo discente; e) Redesenho
139 dos semestres letivos dos anos de 2020 e 2021, aliada a "remotização do ensino; f)
140 Contribuição para execução eficiente dos projetos já em andamento, que seria duramente
141 prejudicada com a substituição de bolsistas; g) Não criação de novas despesas nem mudança
142 de previsão orçamentária para o ano de 2021. 5. CONSIDERANDO que o Artigo 402 do
143 Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri estabelece que: "As
144 situações excepcionais e os casos omissos, não explicitamente previstos neste Regulamento,
145 podem ser tratados pela Câmara de Ensino e pelo Conselho Superior da UFCA", artigo esse
146 citado na nota técnica nº 31/2021/SECON/PFUFC/PGF/AGU, que se refere a pandemia de
147 COVID-19 como "situação excepcional", (...) "que motivou a prorrogação dos calendários
148 acadêmicos e o replanejamento de atividades, com alteração de metodologias de ensino e
149 do formato das atividades"; 6. CONSIDERANDO que a nota técnica nº
150 31/2021/SECON/PFUFC/PGF/AGU, dá o seguinte parecer: "Nesse caso, entendemos que,
151 com as devidas justificativas, a Câmara Acadêmica pode estabelecer critérios gerais a serem
152 adotados pelas Pró-Reitorias para manutenção do pagamento das bolsas e auxílios
153 acadêmicos, excepcionando o prazo do art. 385, §1º, onde a maior demora para a conclusão
154 dos projetos ou a necessidade de manutenção dos auxílios for motivada pelas dificuldades
155 ocasionadas pela pandemia já referida"; 7. CONSIDERANDO que a Câmara Acadêmica da
156 Universidade Federal do Cariri já decidiu favoravelmente à excepcionalidade do prazo
157 estabelecido pelo Artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação, nos recursos
158 interpostos pela estudante Júlia Marques Romão de Souza, no processo nº
159 23507.002696/2021-06, na 8ª Reunião Ordinária do dia 5 de agosto de 2021, e pelo
160 estudante José Cleiton Maciel Neto, no processo nº 23507.002136/2021-91, na 7ª Reunião



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

161 *Ordinária do dia 1º de julho de 2021; II – VOTO DO RELATOR: 8. Voto, favoravelmente, a que*
162 *os estudantes e as estudantes, receptores/as de bolsas e auxílios acadêmicos, continuem*
163 *recebendo os mesmos, mantendo atuação nos respectivos projetos em que estejam*
164 *inseridos/as, até o final do semestre 2021.1, mesmo que tenham se estendido por prazo*
165 *superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do*
166 *Curso, conferindo excepcionalidade a regra que consta no Artigo 385, §1º do Regulamento*
167 *dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri; 9. E que, doravante, as Pró-*
168 *Reitorias adotem os seguintes critérios gerais para manutenção de bolsas e auxílios*
169 *acadêmicos, em casos semelhantes, até o encerramento do semestre 2021.1: a) Casos em*
170 *que estudantes estejam desabilitados a continuar recebendo bolsa até o fim de 2021, por*
171 *conta do impedimento encontrado no Artigo 385, § 1º; b) Quando a manutenção da bolsa ou*
172 *auxílio não implicar criação de nova despesa nem alteração na previsão orçamentária para o*
173 *ano de 2021.” Após o fim da leitura do relato foi aberto o momento de discussão. Então, o*
174 *relato foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica*
175 *Consuni Nº 27, de 18 de agosto de 2021. 2.4 – Processo n. 23507.002879/2021-12 –*
176 **Solicitação de matrícula fora do prazo, do estudante Rodrigo Carvalho Oliveira da Silva.**
177 **Relatoria: Rodolfo Jakov Saraiva Lobo, Pró-Reitor de Graduação.** Rodolfo Jakov Saraiva Lobo,
178 *Pró-Reitor de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: “I – RELATÓRIO: 1. O*
179 *presente processo trata de solicitação de matrícula fora do prazo, do estudante Rodrigo*
180 *Carvalho Oliveira da Silva; 2. Considerando a documentação constante nos autos do processo*
181 *Nº 23507.002879/2021-12; 3. Considerando que o estudante se matriculou no Sigaa em*
182 *quatro componentes específicos citados nos autos do processo, e depois o Sigaa apresentou*
183 *apenas nestes quatro componentes dentre outros, como "desistência"; 4. Considerando o e-*
184 *mail da CGDA/Prograd em que diz que é possível estabelecer que o estudante esteve*
185 *matriculado e posteriormente ele mesmo removeu essa matrícula, pois quando a*
186 *coordenação do curso ou a Prograd faz a remoção aparece como "excluída" e não*
187 *"desistência". Além disso esse procedimento só é possível durante o período de matrícula ou*
188 *de ajuste de matrícula; 5. Ainda considerando o e-mail da CGDA/Prograd é possível afirmar*
189 *que o estudante estava matriculado nos componentes citados no processo e no dia*
190 *31/03/2021 fez a remoção (momento no qual também fez a matrícula em outros*
191 *componentes), já que seria o momento no qual estava utilizando os procedimentos do Sigaa*
192 *para adicionar turmas – que também é o mesmo para removê-las. 6. E por fim, considerando*
193 *que não há indícios de falha do SIGAA ou equívoco administrativo. II – VOTO DO RELATOR: 1.*
194 *Diante do exposto, voto, DESFAVORAVELMENTE a solicitação de matrícula fora do prazo, do*
195 *estudante Rodrigo Carvalho Oliveira Da Silva.” Encerrada a leitura do relato, após o tempo*
196 *de discussão, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório*
197 *Câmara Acadêmica Consuni Nº 28, de 18 de agosto de 2021. 2.5 – Processo n.*
198 **23507.002898/2021-81 – Solicitação da discente Luma Karen Macedo Araújo, matrícula**
199 **422793, de matrícula fora do prazo e consolidação de nota e frequência no módulo MB0606**
200 **desenvolvimento de pessoal 6 (módulo ofertado integralmente teórico) e cancelamento**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica**

201 **de matrícula no módulo MBT0701 - Doenças Infecciosas – Teórico. Relatoria: Rodolfo Jakov**
202 **Saraiva Lobo, Pró-Reitor de Graduação.** Rodolfo Jakov Saraiva Lobo, Pró-Reitor de
203 Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: *“I – RELATÓRIO: 1. O presente processo*
204 *trata de solicitação da discente Luma Karen Macedo Araújo, matrícula 422793, de matrícula*
205 *fora do prazo e consolidação de nota e frequência no módulo mb0606 desenvolvimento de*
206 *pessoal 6 (módulo ofertado integralmente teórico) e cancelamento de matrícula no módulo*
207 *MBT 0701 - doenças infecciosas- teórico; 2. Considerando a documentação constante nos*
208 *autos do processo Nº 23507.002898/2021-81; 3. Considerando o artigo 402 do Regulamento*
209 *dos cursos de graduação, que fala de situações excepcionais; 4. Considerando que a*
210 *pandemia da covid-19 é uma situação excepcional e impactou no calendário acadêmico; 5.*
211 *Considerando o e-mail do Professor Marcial Moreno Moreira, em que aprova a aluna no*
212 *modulo MB0606, com nota 9,3 e frequência de 100%; 6. Considerando que foi um erro da*
213 *aluna, em que se confundiu no memento da matrícula, que justifica que foi um período*
214 *bastante conturbado de sua saúde mental, onde ela, além dela, toda sua família contraiu a*
215 *covid-19, perdeu sua tia e avó para a doença. Também teve fortes dores na fossa ilíaca direita*
216 *(atestado anexado ao processo), bem como descobriu um tumor no ovário direito de 10 cm,*
217 *onde teve que submeter a uma ooforectomia (retirada do ovário direito para que o tumor*
218 *fosse retirado completamente). II – VOTO DO RELATOR: 1. Diante do exposto, voto,*
219 *FAVORAVELMENTE a de matrícula fora do prazo e consolidação de nota e frequência no*
220 *módulo mb0606 desenvolvimento de pessoal 6 (módulo ofertado integralmente teórico) e*
221 *cancelamento de matrícula no módulo MBT 0701 - doenças infecciosas- teórico.”* Encerrada
222 a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo
223 manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório
224 Câmara Acadêmica Consuni Nº 29, de 18 de agosto de 2021. Às 16 horas e 57 minutos, nada
225 mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a participação dos membros da Câmara
226 Acadêmica. Para constar, eu, José Katulo Amadeu Ferreira, lavrei a presente ata, que, depois
227 de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

~~228~~

230

231 _____
José Robson Maia de Almeida

232

233

234

235 _____
José Katulo Amadeu Ferreira